

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGMET Nº 002, DE 26 de AGOSTO DE 2016

Regulamenta e estabelece os pontos constantes do projeto de dissertação a ser apresentado pelo discente no exame de qualificação.

**O PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA**, reunido ordinariamente em Sessão Plenária, realizada no dia 26 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar por meio desta Instrução Normativa os procedimentos para a elaboração do projeto de dissertação, a ser entregue e defendido pelo discente na ocasião de seu exame de qualificação.

### **CAPÍTULO I**

Art. 2º Será necessária seguir as normas estabelecidas abaixo:

§ 1º – Até o décimo quarto mês o aluno deverá solicitar inscrição através formulário disponível na secretaria da pós-graduação PPGMET para sua qualificação, acompanhado do projeto de dissertação.

§ 2º – O Exame de Qualificação deverá ocorrer até o décimo quinto mês após o início das atividades no Programa.

§ 3º – Para avaliar o candidato no Exame de Qualificação, será designada pelo Colegiado uma Banca Examinadora constituída pelo Orientador e mais dois membros docentes, sendo um deles, membro externo ao Programa.

§ 4º – Um exemplar do projeto de dissertação será encaminhado, pelo Coordenador, a cada membro da Banca Examinadora, no prazo mínimo de 30 dias antes da defesa.

§ 5º – O Exame de Qualificação deverá ser aberto à comunidade e seu tempo de apresentação oral deverá ser entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) minutos, após a qual será procedida a etapa de questionamentos, sugestões e avaliação por parte da Banca Examinadora.

§ 6º – Como resultado da avaliação do Exame de Qualificação, o candidato poderá ser aprovado ou reprovado. Em caso de reprovação, o aluno poderá repetir o Exame por uma única vez, não excedendo o prazo máximo de três meses, sendo desligado do Programa no caso de uma segunda reprovação.

a - Fica estabelecido que a Banca Examinadora irá definir a data limite para a nova defesa, respeitando o parágrafo 6º.

## CAPÍTULO II

### PONTOS A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

Art. 3º O projeto de dissertação deverá contemplar os seguintes pontos:

I – Identificação do projeto: título, nome do aluno, nome do orientador (e coorientador, se for o caso) e linha(s) de pesquisa.

II. Introdução;

III. Objetivo principal e específicos do projeto;

IV. Revisão de literatura, abrangendo o estado da arte acerca do tema proposto;

V. Metodologia a ser empregada, podendo-se já descrever formulações e métodos;

VI. Resultados preliminares (opcional);

VII. Conclusões preliminares (opcional);

VIII. Referências bibliográficas.

Art. 3º Os itens acima colocados atendem à estrutura geral de um projeto de pesquisa, cabendo a inclusão de outros pontos, guardada a especificidade da proposta.

Art. 4º - Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução Normativa PPGMET Nº 002/2016, aprovada em reunião plenária do dia 26 de agosto de 2016.